



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023

Processo Nº 168750/2022

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna público o **Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023** para participação nos desfiles, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

PREÂMBULO

O Município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), FAZ SABER, a todos os(as) interessados(as) que se encontram abertas as inscrições para o Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023, a ser realizado no dia **04 de fevereiro de 2023, às 19h**, no Recinto Mello Moraes, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento. Os(as) interessados(as) deverão entregar na Secretaria Municipal de Cultura (SMC) - Divisão de Ação Cultural, entre os dias **12 de dezembro de 2022 e 28 de janeiro de 2023**, o envelope lacrado com todos os documentos solicitados. Este documento poderá ser obtido junto à Divisão de Ação Cultural, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, durante o período de **12 de dezembro de 2022 e 28 de janeiro de 2023**, das 8h às 16h30 ou pelo site <https://www2.bauru.sp.gov.br/cultura/>, a partir da primeira publicação do presente.

JUSTIFICATIVA

O Carnaval é considerado uma das festas tradicionais da cidade de Bauru, pois já nas décadas de 1920 e 1930, a população podia acompanhar os “corsos” - como eram chamados os desfiles em veículos abertos e pequenos carros alegóricos repletos de enfeites e seguidos pelos foliões em ruas importantes da cidade, como a Avenida Rodrigues Alves, a Rua Batista de Carvalho e a Rua 1ª de Agosto. Com o passar do tempo, o Carnaval também passou a fazer parte dos clubes da cidade, na década de 1940 e 1980.

Em meados da década de 1970, as agremiações deram início à profissionalização do Carnaval, buscando melhor estrutura e organização para realizar os desfiles que tanto agradavam à população. Com isso, a Prefeitura Municipal de Bauru se juntou ao movimento para proporcionar melhores condições de realização do evento. Ao final da década de 1980 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



início de 1990, o Carnaval de Bauru foi considerado um dos melhores do interior paulista, alcançando grande público nos desfiles e também por meio da cobertura midiática feita pela imprensa da região.

Com a pandemia, as atividades do Carnaval foram suspensas devido ao contágio pela COVID-19, mas para o ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Bauru, juntamente com a participação das Agremiações, pretende retomar o evento, que acontecerá nos dias 18 e 20 de fevereiro de 2023, desta vez na Avenida Jorge Zaiden, com todas as medidas de segurança para levar à população uma festa de qualidade e com muita alegria. Para tanto, e de forma a praticar os valores da isonomia, impessoalidade e transparência que demanda a Administração Pública, a Secretaria Municipal de Cultura realizará o Concurso para a escolha da Realeza do Carnaval 2023, componente essencial nos carnavais de todo o país, que será realizado no dia **04 de fevereiro de 2023, no Recinto Mello Moraes, às 19h.**

REALEZA DO CARNAVAL 2023

O Carnaval acontecerá nos dias 18 e 20 de fevereiro de 2023, na Avenida Jorge Zaiden, e contará com a Realeza, que é composta por:

Rei Momo;

Rainha do Carnaval;

Rainha da Diversidade do Carnaval;

Rei Momo da Terceira Idade;

Rainha do Carnaval da Terceira Idade.

O concurso será realizado no dia 04 de fevereiro de 2023, às 19h, no Recinto Mello Moraes e a participação dos(as) interessados(as) em concorrer deverá obedecer os critérios estabelecidos nos Regulamentos que são parte deste documento - ANEXO 01 e 02.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO 01 - Regulamento do Concurso para Rei Momo, Rainha do Carnaval e Rainha da Diversidade do Carnaval 2023;

ANEXO 02 - Regulamento do Concurso para Rei Momo e Rainha do Carnaval da Terceira Idade do Carnaval 2023

ANEXO 03 - Ficha de Inscrição - Rei Momo do Carnaval 2023;

ANEXO 04 - Ficha de Inscrição - Rainha do Carnaval 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



- ANEXO 05 - Ficha de Inscrição - Rainha da Diversidade do Carnaval 2023;
- ANEXO 06 - Ficha de Inscrição - Rei Momo da Terceira Idade do Carnaval 2023;
- ANEXO 07 - Ficha de Inscrição - Rainha da Terceira Idade do Carnaval 2023;
- ANEXO 08 - Termo de ciência e compromisso;
- ANEXO 09 - Termo de cessão de imagem.

Bauru, 30 de novembro de 2022

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023

Processo Nº 168750/2022

ANEXO 01 - Regulamento do Concurso para Rei Momo, Rainha do Carnaval e Rainha da Diversidade do Carnaval 2023

Capítulo I - DA REALIZAÇÃO

Art. 1º. O Concurso de Rei Momo, Rainha do Carnaval e Rainha da Diversidade do Carnaval de Bauru 2023 será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no dia 04 de fevereiro de 2023, às 19h, no Recinto Mello Moraes.

Capítulo II - DOS PARTICIPANTES

Art. 2º. Poderão participar do concurso previsto no artigo 1º deste regulamento as pessoas que preencherem os seguintes requisitos:

I - Rei Momo:

- a) ser do sexo masculino;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) residir na cidade de Bauru;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) estar representando uma escola de samba ou bloco carnavalesco de Bauru;
- f) apresentar peso mínimo de 100 (cem) kg.

II - Rainha do Carnaval:

- a) ser do sexo feminino;
- b) ser brasileira nata ou naturalizada;
- c) residir na cidade de Bauru;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) estar representando uma escola de samba ou bloco carnavalesco de Bauru.

III - Rainha da Diversidade do Carnaval:

- a) ser do sexo masculino, transgênero, travesti, transexual ou Drag Queen;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) residir na cidade de Bauru;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) estar representando uma escola de samba ou bloco carnavalesco de Bauru.

Parágrafo Único. É proibida a inscrição de candidatos a Rei Momo e candidatas à Rainha que já tenham sido eleitos em anos anteriores.

Capítulo III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente pelo(a) candidato(a), no Centro Cultural “Carlos Fernandes de Paiva”, na Divisão de Ação Cultural,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br



localizada na Avenida Nações Unidas, 8-9, de 12 de dezembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 4º. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia legível da Cédula de identidade ou certidão de nascimento;

II - Cópia legível do Comprovante de residência;

III - 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro) recente;

IV - Carta da escola ou bloco carnavalesco que representa, assinada pelo(a) respectivo(a) responsável ou presidente.

§1º. As candidatas à Rainha da Diversidade deverão informar, também, o seu nome social.

§2º. Todos os envelopes com a documentação de inscrição devem estar devidamente identificados como segue:

Aos cuidados da Comissão Permanente de Documentação
Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023
Processo Nº 168750/2022

Nome completo:

Inscrição para: ____ Rei Momo ____ Rainha ____ Rainha da Diversidade

§3º. A falta de qualquer um dos documentos solicitados não permitirá a participação do(a) candidato(a) no Concurso.

Capítulo IV - DO CONCURSO

Art. 5º. No dia do desfile os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local do concurso uma hora antes do início do evento, impreterivelmente.

§1º. Os(as) candidatos(as) que não obedecerem ao horário de chegada previsto no caput deste artigo serão desclassificados, salvo ocorrência de motivo fortuito ou força maior, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

§2º. Será permitida a entrada no vestiário/camarim de 01 (um/a) auxiliar por candidato(a), devidamente credenciado(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º. A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) de cada categoria – Rainha do Carnaval, Rei Momo e Rainha da Diversidade, obedecerá a ordem de inscrição, que será conhecida publicada no Diário Oficial do Município nos dias subsequentes ao término das inscrições.

§1º. A apresentação dos candidatos obedecerá o seguinte roteiro:

1. Entrada de todas as candidatas à Rainha em traje social, acompanhadas de som mecânico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



2. Entrada de cada uma das candidatas à Rainha em traje social, acompanhada de som mecânico;
3. Entrada de todos os candidatos a Rei Momo, acompanhados de som mecânico;
4. Entrada de cada um dos candidatos a Rei Momo, acompanhado da bateria de sua agremiação, obedecendo a ordem de inscrição;
5. Entrada de todas as candidatas à Rainha da Diversidade em traje carnavalesco, acompanhadas de som mecânico;
6. Entrada de cada uma das candidatas à Rainha da Diversidade em traje carnavalesco, acompanhada da bateria de sua agremiação, obedecendo a ordem de inscrição;
7. Entrada de cada uma das candidatas à Rainha em traje carnavalesco, acompanhada da bateria de sua agremiação, obedecendo a ordem de inscrição.

§2º. Em sua performance individual, cada candidato(a) terá até 5 (cinco) minutos para sua apresentação na passarela, considerando-se sua entrada e saída do palco.

Art. 7º. Os(as) candidatos(as) deverão utilizar trajes carnavalescos no desfile para os(as) jurados(as), e, no caso das candidatas, estas não poderão usar meia-calça ou meias finas.

§1º. As candidatas à Rainha iniciarão o desfile com o traje social e, posteriormente, com o traje carnavalesco.

§2º. As candidatas à Rainha da Diversidade desfilarão somente com o traje carnavalesco.

§3º. O uso de adornos de cabeça ou costeiros fica a critério da agremiação que a candidata inscrita representa.

§4º. Não será admitido aos(às) candidatos(as) desfilarem seminus ou nus.

Art. 8º. Os(as) candidatos(as) ficam obrigados(as) a participar de todos os ensaios para o concurso realizados por profissionais da Secretaria Municipal de Cultura, que também definirá as datas e os horários dos ensaios; justificando por escrito sua ausência, caso necessário.

Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade na aquisição dos trajes, maquiagem e cabeleireiro para apresentação dos candidatos.

Capítulo V - DO JULGAMENTO E DA ENTREGA DE PRÊMIOS

Seção I - DO JULGAMENTO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Cultura nomeará uma Comissão Julgadora composta por pessoas capacitadas à função.

§1º. A Comissão Julgadora deverá avaliar os candidatos durante a apresentação, segundo os seguintes quesitos:

I - Rei Momo:

- a) alegria;
- b) simpatia;
- c) comunicação e expressão;
- d) samba no pé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



II – Rainha do Carnaval:

- a) beleza;
- b) simpatia;
- c) comunicação e expressão;
- d) samba no pé.

III– Rainha da Diversidade do Carnaval:

- a) beleza;
- b) simpatia;
- c) figurino;
- d) samba no pé.

§2º. Cada integrante da Comissão Julgadora atribuirá durante o desfile do(a) candidato(a) notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos, não sendo permitido o seu fracionamento.

Art. 11. Os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação serão eleitos Rei Momo, Rainha do Carnaval e Rainha da Diversidade do Carnaval 2023.

Art. 12. Os(as) candidatos(as) que extrapolarem o tempo regulamentar de exibição no desfile para o juri perderão 1 (um) ponto por minuto de atraso.

Parágrafo único. Caso ocorra empate, a Comissão Julgadora realizará um novo julgamento entre os(as) candidatos(as) empatados(as), não sendo permitida substituição de qualquer membro da referida comissão.

Art. 13. Encerrado o julgamento, será realizada a apuração, divulgação e coroação do Rei Momo, da Rainha do Carnaval e da Rainha da Diversidade do Carnaval 2023 no mesmo local.

Art. 14. A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recursos de suas decisões.

Seção II - DA ENTREGA DE PRÊMIOS

Art. 15. O Rei Momo, a Rainha do Carnaval e a Rainha da Diversidade do Carnaval 2023 receberão faixas e coroas. O Rei Momo recebe, também, o cetro.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Cultura estabelecerá um cronograma de apresentações para os eleitos o Rei Momo, Rainha do Carnaval e Rainha da Diversidade nas festividades do Carnaval 2023.

§1º. Os(as) candidatos(as) eleitos(as) mencionados(as) no caput deste artigo não receberão remuneração para se apresentarem nas festividades do Carnaval 2023.

§2º. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por nenhuma despesa que tenha sido efetuada sem sua expressa autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



§3º. Caso quaisquer dos(as) candidatos(as) eleitos(as) se ausentem ou apresentem problemas com a agenda de eventos a ser rigorosamente cumprida, estes estarão impossibilitados de concorrer novamente ao posto de Rei Momo, Rainha do Carnaval e Rainha da Diversidade do Carnaval de Bauru, durante os dois anos subsequentes.

Art. 17. O Rei Momo, a Rainha do Carnaval e a Rainha da Diversidade do Carnaval terão mandato aproximado de 01 (um) ano, iniciando-se na data da Festa de Escolha do ano corrente e encerrando-se por ocasião da eleição de novos representantes da realeza para o Carnaval 2024.

Parágrafo único. Serão convidados a Rainha, o Rei Momo e a Rainha da Diversidade do Carnaval 2020 para a transferência dos respectivos títulos aos(às) vencedores(as) do concurso de 2023. No caso da impossibilidade da presença, um membro da diretoria das agremiações representadas pelo Rei e pelas Rainhas dos mandatos cessantes, fará a transferência dos respectivos títulos.

Art. 18. A inobservância do presente regulamento implicará nas penas de anulação ou de desclassificação dos(as) eleitos(as).

Art. 19. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, não cabendo recursos de suas decisões.

Bauru, 30 de novembro de 2023.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023

Processo Nº 168750/2022

ANEXO 02 - Regulamento do Concurso para Rei Momo e Rainha do Carnaval da Terceira Idade do Carnaval 2023

Capítulo I - DA REALIZAÇÃO

Art. 1º. O Concurso de Rei Momo da Terceira Idade e Rainha do Carnaval da Terceira Idade do Carnaval Bauru 2023 será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no dia 04 de fevereiro de 2022, às 19h, no Recinto Mello Moraes.

Capítulo II - DOS PARTICIPANTES

Art. 2º. Poderão participar do concurso previsto no artigo 1º deste regulamento as pessoas que preencherem os seguintes requisitos:

I - Rei Momo da Terceira Idade:

- a) ser do sexo masculino;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) residir na cidade de Bauru;
- d) ter idade mínima de 60 (sessenta) anos;
- e) estar representando uma escola de samba ou bloco carnavalesco de Bauru.

II - Rainha do Carnaval da Terceira Idade:

- a) ser do sexo feminino;
- b) ser brasileira nata ou naturalizada;
- c) residir na cidade de Bauru;
- d) ter idade mínima de 60 (sessenta) anos,
- e) estar representando uma escola de samba ou bloco carnavalesco de Bauru.

Parágrafo Único. É proibida a inscrição de candidatas a Rei Momo da Terceira Idade e candidatas à Rainha da Terceira Idade que já tenham sido eleitos em anos anteriores.

Capítulo III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente pelo(a) candidato(a), no Centro Cultural “Carlos Fernandes de Paiva”, na Divisão de Ação Cultural, localizada na Avenida Nações Unidas, 8-9, de 12 de dezembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 4º. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia legível da Cédula de identidade ou certidão de nascimento;
- II - Cópia legível do Comprovante de residência;
- III - 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro) recente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



IV - Carta da escola ou bloco carnavalesco que representa, assinada pelo(a) respectivo(a) responsável ou presidente.

§1º. Todos os envelopes com a documentação de inscrição devem estar devidamente identificados como segue:

Aos cuidados da Comissão Permanente de Documentação
Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023
Processo Nº 168750/2022

Nome completo:

Inscrição para: ____ Rei Momo da Terceira Idade ____ Rainha da Terceira Idade

§2º. A falta de qualquer um dos documentos solicitados não permitirá a participação do(a) candidato(a) no Concurso.

Capítulo IV - DO CONCURSO

Art. 5º. No dia do desfile os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local do concurso uma hora antes do início do evento, impreterivelmente.

§1º. Os(as) candidatos(as) que não obedecerem ao horário de chegada previsto no caput deste artigo serão desclassificados(as), salvo ocorrência de motivo fortuito ou força maior, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

§2º. Será permitida a entrada no vestiário/camarim de 01 (um/a) auxiliar por candidato(a), devidamente credenciado(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º. A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) de cada categoria – Rainha do Carnaval, Rei Momo e Rainha da Diversidade, obedecerá a ordem de inscrição, que será conhecida publicada no Diário Oficial do Município nos dias subsequentes ao término das inscrições.

§1º. A apresentação dos candidatos obedecerá o seguinte roteiro:

1. Entrada de todas as candidatas à Rainha em traje social, acompanhadas de som mecânico;
2. Entrada de cada uma das candidatas à Rainha em traje social, acompanhada de som mecânico;
3. Entrada de todos os candidatos a Rei Momo, acompanhados de som mecânico;
4. Entrada de cada um dos candidatos a Rei Momo, acompanhado de som mecânico, obedecendo a ordem de inscrição;
5. Entrada de cada uma das candidatas à Rainha em traje carnavalesco, acompanhada de som mecânico, obedecendo a ordem de inscrição.

§2º. Em sua performance individual, cada candidato(a) terá até 5 (cinco) minutos para sua apresentação na passarela, considerando-se sua entrada e saída do palco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



Art. 7º. Os(as) candidatos(as) deverão utilizar trajes carnavalescos no desfile para o júri, e no caso das candidatas, estas não poderão usar meia-calça ou meias finas.

§1º. As candidatas a Rainha iniciarão o desfile com o traje social e, posteriormente, com o traje carnavalesco.

§2º. O uso de adornos de cabeça ou costeiros fica a critério da agremiação que a candidata inscrita representa.

§3º. Não será admitido aos(às) candidatos(as) desfilarem seminus ou nus.

Art. 8º. Os(as) candidatos(as) ficam obrigados(as) a participar de todos os ensaios realizados por profissionais da Secretaria Municipal de Cultura, que também definirá as datas e os horários dos ensaios; justificando por escrito sua ausência, caso necessário.

Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade na aquisição dos trajes, maquiagem e cabeleireiro para apresentação dos(as) candidatos(as).

Capítulo V - DO JULGAMENTO E DA ENTREGA DE PRÊMIOS

Seção I - DO JULGAMENTO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Cultura nomeará uma Comissão Julgadora composta por pessoas capacitadas à função.

§1º. A Comissão Julgadora deverá avaliar os candidatos durante a apresentação, segundo os seguintes quesitos:

I - Rei Momo da Terceira Idade:

- a) alegria;
- b) simpatia;
- c) comunicação e expressão.

II – Rainha do Carnaval da Terceira Idade:

- a) beleza;
- b) simpatia;
- c) comunicação e expressão.

§2º. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá durante o desfile do(a) candidato(a) notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos, não sendo permitido o seu fracionamento.

Art. 11. Os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação serão eleitos Rei Momo da Terceira Idade e Rainha do Carnaval da Terceira Idade 2023.

Art. 12. Os(as) candidatos(as) que extrapolarem o tempo regulamentar de exibição no desfile para os jurados perderão 1 (um) ponto por minuto de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



Parágrafo único. Caso ocorra empate, a Comissão Julgadora realizará um novo julgamento entre os(as) candidatos(as) empatados, não sendo permitida substituição de qualquer membro da referida comissão.

Art. 13. Encerrado o julgamento, será realizada a apuração, divulgação e coroação do Rei Momo da Terceira Idade e da Rainha do Carnaval da Terceira Idade do Carnaval 2023 no mesmo local.

Art. 14. A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recursos de suas decisões.

Seção II - DA ENTREGA DE PRÊMIOS

Art. 15. O Rei Momo da Terceira Idade e a Rainha do Carnaval da Terceira Idade do Carnaval 2023 receberão faixas e coroas. O Rei Momo recebe, também, o cetro.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Cultura estabelecerá um cronograma de apresentações para os candidatos eleitos a Rei Momo da Terceira Idade e Rainha do Carnaval da Terceira Idade nas festividades do Carnaval 2023.

§1º. Os(as) candidatos(as) eleitos(as) mencionados(as) no caput deste artigo não receberão remuneração para se apresentarem nas festividades do Carnaval 2023.

§2º. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por nenhuma despesa que tenha sido efetuada sem sua expressa autorização.

§3º. Caso quaisquer dos(as) candidatos(as) eleitos se ausentem ou apresentem problemas com a agenda de eventos a ser rigorosamente cumprida, estes estarão impossibilitados de concorrer novamente ao posto de Rei Momo da Terceira Idade e Rainha do Carnaval da Terceira Idade do Carnaval de Bauru, durante os dois anos subsequentes.

Art. 17. O Rei Momo da Terceira Idade e a Rainha do Carnaval da Terceira Idade terão mandato aproximado de 01 (um) ano, iniciando-se na data da Festa de Escolha do ano corrente e encerrando-se por ocasião da eleição de novos representantes da realeza para o Carnaval 2024.

Parágrafo único. Serão convidados a Rainha da Terceira Idade e o Rei Momo da Terceira Idade do Carnaval 2020 para a transferência dos respectivos títulos aos(às) vencedores(as) do concurso de 2023. No caso da impossibilidade da presença, um membro da diretoria das agremiações representadas pelo Rei e pela Rainha dos mandatos cessantes, fará a transferência dos respectivos títulos.

Art. 18. A inobservância do presente regulamento implicará nas penas de anulação ou de desclassificação dos(as) eleitos(as).

Art. 19. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, não cabendo recursos de suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



Bauru, 30 de novembro de 2023.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023

Processo Nº 168750/2022

ANEXO 03 - Ficha de Inscrição - Rei Momo do Carnaval 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO REI MOMO DO CARNAVAL 2023	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	CEP:
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ESCOLA OU BLOCO QUE REPRESENTA:	
PESO:	
NOME COMPLETO DO(A) AUXILIAR QUE FICARÁ NO CAMARIM (se houver):	
Declaro estar ciente das exigências e me comprometo a cumprir todas as diretrizes dos Regulamentos para escolha da Realeza do Carnaval 2023.	
DATA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023

Processo Nº 168750/2022

ANEXO 04 - Ficha de Inscrição - Rainha do Carnaval 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO RAINHA DO CARNAVAL 2023	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	CEP:
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ESCOLA OU BLOCO QUE REPRESENTA:	
NOME COMPLETO DO(A) AUXILIAR QUE FICARÁ NO CAMARIM (se houver):	
Declaro estar ciente das exigências e me comprometo a cumprir todas as diretrizes dos Regulamentos para escolha da Realeza do Carnaval 2023.	
DATA:	
ASSINATURA DA CANDIDATA:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023

Processo Nº 168750/2022

ANEXO 05 - Ficha de Inscrição - Rainha da Diversidade do Carnaval 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO RAINHA DA DIVERSIDADE DO CARNAVAL 2023	
NOME COMPLETO:	
NOME SOCIAL:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	CEP:
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ESCOLA OU BLOCO QUE REPRESENTA:	
NOME COMPLETO DO(A) AUXILIAR QUE FICARÁ NO CAMARIM (se houver):	
Declaro estar ciente das exigências e me comprometo a cumprir todas as diretrizes dos Regulamentos para escolha da Realeza do Carnaval 2023.	
DATA:	
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023

Processo Nº 168750/2022

ANEXO 06 - Ficha de Inscrição - Rei Momo da Terceira Idade do Carnaval 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO REI MOMO DA TERCEIRA IDADE DO CARNAVAL 2023	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	CEP:
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ESCOLA OU BLOCO QUE REPRESENTA:	
PESO:	
NOME COMPLETO DO(A) AUXILIAR QUE FICARÁ NO CAMARIM (se houver):	
Declaro estar ciente das exigências e me comprometo a cumprir todas as diretrizes dos Regulamentos para escolha da Realeza do Carnaval 2023.	
DATA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023

Processo Nº 168750/2022

ANEXO 07 - Ficha de Inscrição - Rainha da Terceira Idade do Carnaval 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO RAINHA DA TERCEIRA IDADE DO CARNAVAL 2023	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	CEP:
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ESCOLA OU BLOCO QUE REPRESENTA:	
NOME COMPLETO DO(A) AUXILIAR QUE FICARÁ NO CAMARIM (se houver):	
Declaro estar ciente das exigências e me comprometo a cumprir todas as diretrizes dos Regulamentos para escolha da Realeza do Carnaval 2023.	
DATA:	
ASSINATURA DA CANDIDATA:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023

Processo Nº 168750/2022

ANEXO 08 - Termo de ciência e compromisso

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, com o endereço _____, (ou representando o CNPJ) _____ declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições para participação no **Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023**, que acontecerá entre os dias _____, no _____, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, como também nos Anexos que compreendem todo o processo do Concurso.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei as determinações da Secretaria Municipal de Cultura.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br



Concurso para escolha da Realeza do Carnaval 2023

Processo Nº 168750/2022

ANEXO 09 - Termo de cessão de imagem

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), portador(a) do
RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
representando o CNPJ _____ (para inscrições de pessoa
jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua _____ n.º _____,
Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,
CEP _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem nos eventos do Carnaval
2023, sem qualquer ônus e em caráter definitivo. A presente autorização abrangendo o uso da
minha imagem em fotos e filmagens é concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU e à
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a
terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade,
seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou
venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional,
por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a
qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura